

BENEFÍCIOS

Pecúlio
Seguro Coletivo
Seguro do Cônjuge



SEGURO E PECÚLIO

1. BENEFÍCIOS DE PECÚLIO E SEGUROS

O FUNAPEC – Fundo de Assistência ao Pecúlio dos Servidores do Estado de Minas Gerais, criado pela Lei nº 18.682/2009, destina-se a assegurar o pagamento dos benefícios de pecúlio, seguro coletivo e seguro do cônjuge.

Novas inscrições do pecúlio e seguros do IPSEMG encontram-se suspensas temporariamente, nos termos do Decreto nº 43.336/2003.

Servidores que se encontram inscritos até a data de publicação do Decreto 43.336/2003, permanecem com o seu direito.

O pagamento de Pecúlio e Seguros é efetuado nos termos do Decreto 45.514/2010.

2. OBJETIVOS DOS SEGUROS

- **Pecúlio:** Benefício que tem por objetivo assegurar a indenização devida ao **cônjuge ou companheiro e aos herdeiros** na ordem de sucessão, pelo falecimento do segurado;
- **Seguro Coletivo:** Benefício que tem por objetivo assegurar a indenização pelo falecimento do segurado, aos **beneficiários por ele designados (declarados)**;
- **Seguro do Cônjuge:** Benefício que tem por objetivo assegurar ao **segurado** indenização pelo falecimento do seu cônjuge, indicado nominalmente no ato de inscrição no plano.

3. DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

O segurado do **pecúlio** e do **seguro coletivo** poderá declarar os seus beneficiários no IPSEMG, em formulário próprio e preenchido de forma **legível e sem rasuras**.

O formulário está disponível no site do IPSEMG, www.ipsemg.mg.gov.br, no link **Previdência**, nos serviços: *Pecúlio e Seguros, Requerimentos de Pecúlio, Requerimentos de Seguro Coletivo ou Requerimentos de Seguro do Cônjuge*.

Para preenchimento e protocolo da Declaração de Beneficiários, o segurado deverá comparecer a uma Unidade de Atendimento do IPSEMG na capital ou no interior. Os formulários e documentos necessários também estão disponíveis no site do IPSEMG, www.ipsemg.mg.gov.br, link **Previdência**, nos serviços: *Requerimento de Pecúlio, Requerimento de Seguros e Requerimento de Seguro do Cônjuge*.

SEGURO E PECÚLIO

Em Belo Horizonte, o atendimento presencial é na Unidade de Atendimento Integrada – UAI, localizada na Praça Sete, entrada pela Avenida Amazonas, nº 478 – 2º andar – Centro – Belo Horizonte/MG, com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 7:00 às 19:00 horas, e aos sábados de 8:00 às 14:00 horas e na Unidade de Atendimento Integrada – UAI/CAMG, localizada na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, Prédio Gerais, 9º Andar, com horário de funcionamento de 10:00 às 16:00 horas.

Caso o segurado, por motivo de doença, esteja impossibilitado de comparecer a uma Unidade de Atendimento do IPSEMG, a assinatura da declaração deverá ser feita mediante reconhecimento de firma “por autenticidade” em cartório, **não se admitindo o reconhecimento por semelhança**. A declaração deverá ser encaminhada via correio para o Departamento de Seguros, com endereço na Cidade Administrativa de Minas Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 - Edifício Gerais – 3º andar – Serra Verde – CEP: 31630-901 – Belo Horizonte/MG.

O segurado poderá, a qualquer tempo, substituir os beneficiários mediante o preenchimento da Declaração de Beneficiários.

A cada nova Declaração de Beneficiários preenchida pelo segurado, a anterior fica sem efeito.

PECÚLIO

O segurado solteiro ou viúvo, sem filhos, netos, pais ou avós, poderá indicar livremente os beneficiários do pecúlio preenchendo a Declaração de Beneficiários.

O segurado não possuindo filhos menores, poderá deixar 100% da indenização ao cônjuge ou companheiro sobrevivente, mediante preenchimento da Declaração de Beneficiários.

SEGURO COLETIVO

O segurado poderá indicar livremente seus beneficiários do seguro coletivo preenchendo a Declaração de Beneficiários.

SEGURO DO CÔNJUGE

É a indenização paga ao segurado quando do falecimento do seu cônjuge, que foi indicado na inscrição no plano.

4. CONTRIBUIÇÕES

Será descontado mensalmente no demonstrativo de pagamento do segurado a contribuição referente aos seguros, sendo que para manutenção do **pecúlio, seguro coletivo e seguro do cônjuge** equivalem, respectivamente, as seguintes alíquotas que incidirão sobre a remuneração de contribuição:

SEGURO E PECÚLIO

- **1%** (um por cento) para pecúlio
- **0,5%** (zero vírgula por cento) para seguro coletivo
- **0,25%** (zero vírgula vinte e cinco por cento) para seguro cônjuge

A **remuneração de contribuição** é o valor constituído por subsídios, vencimentos, adicionais, gratificações de qualquer natureza, bem como as vantagens pecuniárias de caráter permanente que o segurado perceba em folha de pagamento, na condição de servidor público, ressalvadas o prêmio por produtividade regulamentado em lei.

Em caso de afastamento voluntário do segurado, sem desvinculação do serviço público, a manutenção da sua inscrição junto aos seguros será processada mediante o pagamento mensal das contribuições por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE.

5. INDENIZAÇÃO

A indenização dos seguros é calculada sobre a remuneração da contribuição relativa ao mês anterior ao falecimento do segurado.

PECÚLIO

O pagamento do pecúlio:

- 50% do valor ao cônjuge ou companheiro sobrevivente;
- 50% restante aos herdeiros, segundo a ordem de sucessão (filhos, netos, pais, avós, cônjuge ou companheiro);
- Caso o segurado não possua cônjuge ou companheiro, filhos, netos, pais, ou avós, o benefício de pecúlio será pago aos irmãos vivos e filhos dos irmãos falecidos.

O companheiro possui os mesmos direitos do cônjuge. Para comprovação, deverá apresentar, no mínimo, 03 provas que comprovem a união estável com o segurado, sendo: uma retroativa a 05 (cinco) anos da data do óbito do segurado, outra do período intermediário e a última referente ao mês do falecimento. A lista de comprovação da união estável poderá ser acessada no site do IPSEMG, www.ipsemg.mg.gov.br, no link **Previdência**, nos serviços: *Requerimento de Pecúlio*, *Pagamento de pecúlio ao companheiro*.

Não terá direito ao pecúlio o cônjuge que na ocasião do falecimento do segurado, estiver separado de fato, separado judicialmente ou divorciado. A percepção de pensão alimento não assegura o recebimento ao pecúlio.

SEGURO E PECÚLIO

SEGURO COLETIVO

Na falta de beneficiários designados pelo segurado, o seguro coletivo será pago em partes iguais ao cônjuge ou companheiro e aos demais herdeiros, respeitada a ordem de sucessão.

Caso o beneficiário venha a falecer após o segurado e antes do recebimento da indenização, a cota do beneficiário será devida aos seus respectivos herdeiros, observada a ordem de sucessão, mediante apresentação de alvará judicial.

SEGURO DO CÔNJUGE

O segurado que contribui para o seguro do cônjuge receberá a indenização pelo óbito do seu cônjuge nominalmente indicado no ato da inscrição do plano.

BENEFICIÁRIOS MENORES DE 18 ANOS

As cotas de pagamento de indenização a beneficiários menores de 18 anos permanecerão retidas no IPSEMG até completarem a maioridade civil, sendo atualizadas de acordo com o índice de Rendimento das Contas de Poupança ou o índice que vier a substituí-lo.

O beneficiário ao completar 18 anos, poderá solicitar a liberação do pagamento em uma Unidade de Atendimento do IPSEMG da capital ou interior. A orientação desse serviço está disponível no site do IPSEMG, www.ipsemg.mg.gov.br, link **Previdência - Pecúlio e Seguros**, nos serviços: *Requerimento de Pecúlio, Solicitação de cota retida de pecúlio e/ou seguro coletivo a beneficiário que completou a maioridade civil.*

6. REQUERIMENTO DE INDENIZAÇÃO DE SEGUROS

O Requerimento de Indenização de Seguros (pecúlio, seguro coletivo e seguro do cônjuge) é formalizado em formulário próprio do IPSEMG, pelo pretense beneficiário ou seu representante legal, preenchido de forma **legível e sem rasuras**. O requerimento somente será protocolado com a documentação **completa e correta**.

O requerimento encontra-se disponível no site do IPSEMG, www.ipsemg.mg.gov, no link: **Previdência**, nos serviços: *Requerimentos de Pecúlio, Pagamento de Pecúlio, Requerimentos de Seguro Coletivo, Pagamento do Seguro Coletivo ou Requerimentos de Seguro do Cônjuge, Pagamento de Seguro do Cônjuge.*

SEGURO E PECÚLIO

O benefício pode ser requerido em qualquer Unidade de Atendimento do IPSEMG na capital ou no interior. Em Belo Horizonte, o atendimento presencial é na Unidade de Atendimento Integrada – UAI, localizada na Praça Sete, entrada pela Avenida Amazonas, nº 478 – 2º andar – Centro – Belo Horizonte/MG, com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 7:00 às 19:00 horas, e aos sábados de 8:00 às 14:00 horas e na Unidade de Atendimento Integrada – UAI/CAMG, localizada na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, Prédio Gerais, 9º Andar, com horário de funcionamento de 10:00 às 16:00 horas.

Nas cidades sem atendimento do IPSEMG, o requerimento poderá ser enviado pelos correios, encaminhando o requerimento e cópias autenticadas da documentação completa, para o Departamento de Seguros, com endereço na Cidade Administrativa de Minas Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 - Edifício Gerais – 3º andar – Serra Verde – CEP: 31630-901 – Belo Horizonte/MG.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA REQUERIMENTO DE INDENIZAÇÃO DOS SEGUROS

As listas de documentos necessários para requerer os seguros estão disponíveis nas Unidades de Atendimento do IPSEMG da capital ou do interior, podendo ser acessadas também pelo site do IPSEMG, www.ipsemg.mg.gov.br, no link: **Previdência**, nos serviços: *Requerimento de Pecúlio*, *Requerimento de Seguro Coletivo*, *Requerimento de Seguro do Cônjuge*, conforme modalidade de seguro e categoria de beneficiário.

- As cópias dos documentos solicitados para o Requerimento de Indenização dos Seguros deverão ser entregues nas unidades regionais do IPSEMG na capital ou no interior, juntamente com os respectivos originais para que o servidor do IPSEMG faça a conferência e as autentique, ou encaminhar o requerimento pelos correios com as cópias autenticadas da documentação completa, enviando para o Departamento de Seguros, com endereço na Cidade Administrativa de Minas Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 - Edifício Gerais – 3º andar – Serra Verde – CEP: 31630-901 – Belo Horizonte/MG.
- O beneficiário poderá consultar no site do IPSEMG, www.ipsemg.mg.gov.br, no link: **Previdência**, no serviço: **Resultado de Processos de Pensão e Seguros**, a solução do pedido bem como a data de previsão do pagamento, caso tenha sido deferido.

8. CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

CANCELAMENTO A PEDIDO:

O segurado poderá requerer, a qualquer tempo, o cancelamento dos seguros, sem direito à restituição das contribuições pagas.

SEGURO E PECÚLIO

Para solicitar o cancelamento, o segurado deverá comparecer a uma das Unidades de Atendimento do IPSEMG na capital ou no interior apresentando o requerimento de cancelamento, juntamente com a documentação exigida, disponível no site do IPSEMG, www.ipsemg.mg.gov.br, no link: **Previdência**, nos serviços: *Requerimentos de Pecúlio*, *Requerimentos de Seguro Coletivo* ou *Requerimentos de Seguro do Cônjuge*.

- Caso o segurado esteja impossibilitado de comparecer a uma das Unidades de Atendimento do IPSEMG, a assinatura do requerimento de cancelamento deverá ser feita mediante reconhecimento de firma “por autenticidade” em cartório, não se admitindo o reconhecimento por semelhança. O requerimento deverá constar a assinatura de duas testemunhas e poderá ser entregue em uma Unidade de Atendimento do IPSEMG ou encaminhar os documentos via correio para o Departamento de Seguros, com endereço na Cidade Administrativa de Minas Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 - Edifício Gerais – 3º andar – Serra Verde – CEP: 31630- 901 – Belo Horizonte/MG.

CANCELAMENTO AUTOMÁTICO:

O atraso das contribuições por **três meses consecutivos** cancela automaticamente os seguros, não havendo restituição parcial ou integral dos valores das contribuições já pagas.

SEGURADO

Fique atento aos descontos do seu contracheque e qualquer dúvida entre em contato pelos telefones 155 (chamadas gratuitas se residentes em Minas Gerais), ou (31) 3303-7995 (chamadas tarifadas se residentes em outro Estado), ou encaminhe E-mail para faleconosco@ipsemg.mg.gov.br

9. PAGAMENTO DOS SEGUROS

Os pagamentos dos seguros serão efetuados por meio de depósito em conta corrente individual do beneficiário de qualquer instituição bancária.

Sendo o pagamento devolvido pelo banco ao IPSEMG, será necessário solicitar a reabilitação do pagamento devolvido. A solicitação poderá ser em uma Unidade de Atendimento do IPSEMG ou pelo e-mail: seguros.cotaretida@ipsemg.mg.gov.br.

O requerimento para preenchimento se encontra disponível no link: **Previdência – Pecúlio e Seguros**, nos serviços: *Requerimentos de Pecúlio*, *Requerimentos de Seguros Coletivo* ou *Requerimento de Seguro do Cônjuge*.

SEGURO E PECÚLIO

A solicitação de reabilitação do pagamento devolvido deverá ser realizada em uma Unidades de Atendimento do IPSEMG ou através do e-mail seguros.cotaretida@ipsemg.mg.gov.br.

10. DESCONTOS NOBENEFÍCIO

Os seguros são isentos de impostos nos termos do Decreto nº 45.514/2010 e não respondem por dívidas do contribuinte falecido, salvo contribuições dos próprios seguros, em atraso, na época do falecimento.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES E SERVIÇOS DO IPSEMG

Para esclarecimentos adicionais acesse o site do IPSEMG, www.ipsemg.mg.gov.br, link **Previdência** ou entre em contato pelos telefones 155 (chamadas gratuitas se residentes em Minas Gerais), ou (31) 3303-7995 (chamadas tarifadas se residentes em outro Estado), ou encaminhe um e-mail para faleconosco@ipsemg.mg.gov.br

***ii*ipsemg**